

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS 04/2018 EBSERH/HE-UFPEL
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL**

EDITAL Nº 02, DE 16 DE MAIO DE 2018

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28/12/2011, publicado no DOU de 29/12/2011, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 04/2018 EBSERH/HE-UFPEL**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, a manutenção de serviços assistenciais no **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL**, nos termos do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Lei 12.550/2011, art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei nº 6.019/1974 e no Regulamento de Pessoal da EBSERH restando afastada a incidência da Lei nº 8.745/1993, e, por consequência, do Decreto nº 4.748/2003, que a regulamenta.

1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de vagas para os empregos de Médicos, cuja atuação ocorrerá no **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL**.

1.3. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela EBSERH/Sede e Coordenado pela Equipe de Governança do **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL**.

1.4. Para efeito da investidura do cargo, será chamado o quantitativo de vagas do presente Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos neste Edital.

1.5. A remuneração corresponde ao valor do salário do emprego, descrito no **ANEXO I**, obedecendo ao salário base inicial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da EBSERH.

1.6. A Carga horária consta no **ANEXO I**.

1.7. Os(as) contratados(as) não serão abrangidos(as) pelos critérios de progressão horizontal e progressão vertical estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da EBSERH.

1.8. Para garantir ampla divulgação ao Processo Seletivo Simplificado, o extrato de abertura e as convocações serão publicadas no Diário Oficial da União e no sítio oficial da EBSERH.

1.9. Trata-se de contratação temporária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período, com a finalidade de atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços assistenciais.

1.10. Os critérios de avaliação e aprovação dos(as) candidatos(as) acontecerá mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para ser contratado(a), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado;

2.1.2. Atender aos requisitos constantes no **ANEXO II** deste Edital;

2.1.3. Atender aos requisitos constantes no **item 15** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas via *internet* no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br – Seção *Concursos e Seleções*, no período do dia **16 maio de 2018, até às 23h59min do dia 24 de maio de 2018 e obrigatoriamente mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados.**

3.2. Estará eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no subitem 3.1.

3.3. A EBSERH não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.6. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os(as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

3.6.1. Atender aos requisitos necessários para o emprego;

3.6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.6.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e

3.6.5. Cumprir as determinações deste edital.

3.7. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.

3.8. Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do(a) candidato(a), a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando Currículo, Diploma e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional de acordo com a lista de critérios requeridos no edital para o emprego ao qual está se candidatando.

3.9. O(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ebserh.gov.br – Seção *Concursos e Seleções*, preencher Ficha de Inscrição, anexar Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados.

3.10. Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, **às 23h59min do dia 24 de maio de 2018**, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.11. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do(a) candidato(a) inscrito(a).

3.12. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional – conforme item 9 – Da avaliação curricular de títulos e experiência profissional - será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelos(as) candidatos(as).

3.13. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no Processo Seletivo Público Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

4.2. Durante o preenchimento do Formulário inscrição o(a) candidato(a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer as vagas reservadas as pessoas com deficiência.

4.3 Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer e assegurar as vagas reservadas as pessoas com deficiência deverão estar inscritos(as) neste Processo Seletivo Público Simplificado e **no dia 25 de maio de 2018, das 8h30min às 12h**, comparecerem ao **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL, SOST, localizado na Rua Marcílio Dias, 939 - Centro, Pelotas - RS, 96020-480** para realização da Perícia Médica e apresentação do laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por

extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação do(a) candidato(a) a perícia médica.

4.4. O(a) candidato(a) que, não se apresentar à Perícia Médica para entrega do laudo médico no dia, horário e local indicado no subitem 4.3, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5. O laudo médico indicado no subitem 4.3 deste Edital terá validade somente para este Processo Seletivo Público Simplificado e não será devolvido em hipótese alguma.

4.6. Os(as) candidatos(as) que, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.3 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.7. Os(as) candidatos(as) às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição para esse Processo Seletivo Público Simplificado, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

4.8. O(a) candidato(a) às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.9. O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do Processo Seletivo Público simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.10. Será excluído da Lista de pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Processo Seletivo Público simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.

4.11. As vagas definidas no presente edital que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.

4.12. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

5.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas de cada emprego elencado no Anexo II deste Edital, durante validade do Processo Seletivo Público Simplificado, aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as).

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

5.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2 O(a) candidato(a) negro(a) participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.3 Durante o preenchimento do Formulário Inscrição o(a) candidato(a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as).

5.4 Para concorrer às vagas reservadas o(a) candidato(a) deverá, estar inscrito(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado e no dia **25 de maio de 2018, das 8h30min às 12h** comparecer ao **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL, SOST, localizado na Rua Marcílio Dias, 939 - Centro, Pelotas - RS, 96020-480**, e assinar o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO solicitando concorrer às vagas por meio na Lei nº 12.990/2014 como pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e se submeter a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.4.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO para concorrer as vagas reservadas aos(as) negros(as).

5.4.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

5.5.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

5.5.2 Os(as) candidatos(as) negros(as), aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.5.3 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

5.5.4 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas aos(as) negros(as), estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.6 A Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado constituirá uma Banca examinadora para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão). A Banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.6.1 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.6.2 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) tirada(s) pela equipe responsável, no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda. d) as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as).

5.6.3 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

5.6.3.1 Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.6.2;

5.6.3.2. Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.6.2;

5.6.3.3. Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

5.7. Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) da reserva de vaga, conforme aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento dos documentos enviados ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL**, especialmente designada para este fim.

6.2. O critério escolhido para realização da seleção emergencial é a Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam estritamente relacionados ao emprego solicitado.

7. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

7.1. Constitui-se a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL**, de acordo com a portaria nº 229, publicada no Boletim de Serviço 404 em 10/05/2018, como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

7.2. A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

SIAPE	NOME	CARGO	CPF
2276364	Jaqueline Avila da Silva dos Santos	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Substituta	005.967.490-31
1310581	Carolina Ziebell Carpena	Chefe Da Divisão Médica	723.339.520-91
1326078	Cristiane Rios Petrarca	Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia	766.285.900-20
2254681	Alessandra Notari	Medica – Cancerologia Clínica	591.085.410-00
420002	Tania Maria Centenaro Hellwig	Professora	141.859.380-04

7.3 Ficam designadas como representantes da EBSERH/SEDE, para suporte operacional: Laíse Cristina Costa e Silva Coelho, Analista Administrativo – Administração, matrícula SIAPE nº 2214260, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1826411 e Janaína Barros de Carvalho, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 2135628.

7.4 A Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL** ficará responsável por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, providências para realização de Perícia Médica e aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, Seleção e Julgamento de recursos.

7.4.1 A EBSERH/SEDE é a responsável pela divulgação de resultados.

7.5 Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas pela referida Comissão de Seleção e aprovadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas da EBSERH.

8. DA RELAÇÃO DE EMPREGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E LOTAÇÃO

8.1. Os empregos, carga horária, salários, números de vagas ofertadas para o Hospital e os requisitos Básicos para o emprego pleiteado constam no **ANEXO I e ANEXO II**, deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

CÓDIGO: 011 – CARGO: MÉDICO – CANCEROLOGIA CLÍNICA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE /DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado Concluído	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de Cancerologia Clínica ou área de concentração em oncologia. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado na área de Cancerologia Clínica ou área de concentração em oncologia, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	1	1
2	Mestrado Concluído	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de Cancerologia Clínica ou área de concentração em oncologia. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área de Cancerologia Clínica ou área de concentração em oncologia, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	1	1
3	Especialização Concluída	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação, conforme disposto no subitem 9.25 deste edital	1	1	1
4	Residência Concluída	Certificado de conclusão de residência médica, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação, conforme disposto no subitem 9.25 deste edital.	1	1	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			4		
1	Tempo de Experiência de Exercício da Profissão	Experiência profissional em Cancerologia Clínica	1*	10 anos	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			10		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)					14 Pontos

* 01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional

CÓDIGO: 050 – CARGO: MÉDICO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

AValiação de Títulos e Experiência Profissional

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE /DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado Concluído	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de Hematologia e Hemoterapia ou área de concentração em oncologia. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado na área de Hematologia e Hemoterapia, ou área de concentração em oncologia, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	1	1
2	Mestrado Concluído	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de Hematologia e Hemoterapia ou área de concentração em oncologia. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado área de Hematologia e Hemoterapia ou área de concentração em oncologia, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	1	1
3	Especialização Concluída	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação, conforme disposto no subitem 9.25 deste edital	1	1	1
4	Residência Concluída	Certificado de conclusão de residência médica, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação, conforme disposto no subitem 9.25 deste edital.	1	1	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			4		
1	Tempo de Experiência de Exercício da Profissão	Experiência profissional em Hematologia e Hemoterapia	1*	10 anos	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			10		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)					14 Pontos

* 01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional

9.2. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem **Avaliação de Títulos**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de **04 (quatro) pontos**.

9.3. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem **Experiência Profissional**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de **10 (dois) pontos**.

9.4. A classificação final será a **somatória** dos pontos da **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional**, na escala de **0 (zero) a 14 (quatorze) pontos**.

9.5. O Currículo, o Diploma e os documentos para a Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional” deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.

9.6. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

9.7. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

9.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no *site* **www.ebserh.gov.br**.

9.9. Todos os documentos, original ou cópia autenticada, referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser anexados no momento da inscrição. Sua autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

9.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.11. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.12. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

9.13. Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA

INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

b) Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

c) Cópia autenticada do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público; ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

d) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.

9.14. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

9.15. Os períodos citados no subitem 9.13 (letras, a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.

9.16. As declarações a que diz respeito ao subitem 9.13 (letras b, d, e), deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

9.17. A certidão a que diz respeito ao subitem 9.13 (letra, c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; CNPJ, identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

9.18. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.19. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos.

9.20. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário(a) ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

9.21. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

9.22. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

9.23. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

9.24. A pontuação relativa aos Títulos e as Experiências Profissionais se limitará ao valor máximo de 14 (quatorze) pontos, de acordo com as Tabelas de pontuação.

9.25. Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

10. PRAZOS

10.1 O cronograma de execução será:

Procedimentos	Período
Publicação de Edital - <i>site</i> EBSERH	16/05
Período de Inscrições	16 a 24/05
Realização de Perícia Médica PCD e Ato de Confirmação da Autodeclaração como PNP	25/05
Análise dos Currículos pela Comissão	28 e 29/05
Divulgação dos Resultados Preliminares (Perícia Médica/aferição/análise dos currículos)	30/05
Interposição de Recursos Contra Resultados Preliminares	04 e 05/06
Análise dos Recursos Contra Resultados Preliminares pela comissão	11 e 12/06
Divulgação de Resultados dos Recursos	13/06
Divulgação de Resultado Final	14/06
Publicação da Convocação	15/06
Contratação	02/07

10.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as), serão convocados(as) no dia **15 de junho de 2018** e contratados(as) na data provável de **02 de julho de 2018**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

11.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as), obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem.

11.2.1. A classificação final do concurso será disposta em 03 (três) listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) às vagas para candidatos(as) negros(as).

11.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.4 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) idade mais avançada;
- b) maior pontuação no tempo de Experiência Profissional.

11.5. O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em **14 de junho de 2018** no *site* da EBSERH, no endereço: www.ebserh.gov.br

11.6 O(a) candidato(a) eliminado(a) que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

12.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL**.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: sesep.sede@ebserh.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de 2 (dois) dias, em requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: www.ebserh.gov.br – Seção *Concursos e Seleções*.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: www.ebserh.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

13.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida.

13.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.6. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

13.7. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo as Comissões soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

13.8. Não serão apreciados recursos encaminhados via postal ou via fax.

13.9. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

14. CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), no *site* da EBSERH, e também por qualquer meio hábil de comunicação (*e-mail* ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

14.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

14.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

14.4. A EBSERH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

15. ADMISSÃO

15.1. A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela EBSERH, e as seguintes condições:

- 15.1.1 Apresentar exatamente a habilitação específica e atender à escolaridade e aos outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;
- 15.1.2 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou de nacionalidade portuguesa. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.
- 15.1.3 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 15.1.4 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- 15.1.5 Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- 15.1.6 Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- 15.1.7 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;
- 15.1.8 Estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;
- 15.1.9 A admissão do(as) candidato(a) fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos;
- 15.1.10 Não ser aposentado(a) pelo INSS por Invalidez;
- 15.1.11 Não será aceito nenhum outro tipo de documento e/ou comprovante que não os enumerados neste Edital;
- 15.1.12 No ato da admissão, o(a) candidato(a) aprovado(a) será lotado(a) de acordo com as atribuições do emprego/especialidades nas áreas do serviço assistencial do **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL**.
- 15.1.13 As Documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação à Equipe de Gestão de Pessoas do **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL**;
- 15.1.14 Os documentos necessários para contratação estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/documentos-para-contratacao>.
- 15.1.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado;

15.1.16 A contratação se dará por meio de contrato por prazo determinado, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EBSERH.

15.1.17 Não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados constitucionalmente e desde que a soma da carga horária referente aos dois cargos a serem acumulados não ultrapasse o limite máximo de 60 horas semanais, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer nº GQ – 145, da Advocacia Geral da União, de 30 de março de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 1998.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.2 O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

16.3 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados(as) serão chamados(as) conforme as necessidades da EBSERH.

16.4 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE-UFPEL**, em grau de recurso e pela Coordenadoria Jurídica da Empresa.

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ANEXOS

ANEXO I – CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO			
CÓDIGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
011	MÉDICO – CANCEROLOGIA CLÍNICA	24h	R\$ 8.093,59
050	MÉDICO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	24h	R\$ 8.093,59

ANEXO II – RELAÇÃO DE EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS					
CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS P.C.D. (*)	VAGAS PNP: (**)	REQUISITOS
011	MÉDICO – CANCEROLOGIA CLÍNICA	3	1	1	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cancerologia Clínica , reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cancerologia Clínica , reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina
050	MÉDICO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	2	–	1	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia , reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Hematologia e Hemoterapia , reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
TOTAL DE VAGAS		08			

(*) PCD: Pessoa com deficiência.

(**) PNP: Pessoa Negra ou Parda (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).